

L E I Nº 3.092

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros da União para a execução de estudos para a formulação de planos municipais de desenvolvimento urbano sustentável.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, objetivando a transferência de recursos financeiros da União para a execução de estudos para a formulação de planos municipais de desenvolvimento urbano sustentável, em especial o Plano Diretor.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por verbas próprias constantes no orçamento vigente, a saber.

04 122 0006 2012 000 – Manut. Divisão Administr e Dependência
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Ficha 41

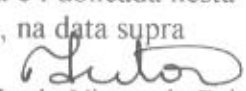
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de Janeiro de 2002.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA